

Termo de Referência 19/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2025	344002-FUNDACAO JOAQUIM NABUCO / MEC / PE	CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO	21/03/2025 12:16 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Trabalho técnico, científico ou artístico		23130000299 /2025-89

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

(Processo Administrativo nº23130000299/2025-89)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, a saber, contratação da professora orientadora Marlene Burégio Freitas para atuar no Curso de Especialização em Infância e Educação Infantil, promovido pela Diretoria de formação Profissional e Inovação - DIFOR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Curso Aperfeiçoamento /Especialização Profissional	17663	hora/aula	10	261,90	2.619,00
2	Recolhimento de taxa /imposto/multa	16195	-----	20%	-----	523,80

1.2. O prazo de vigência da contratação é contado a partir da data de emissão da nota de empenho do(a) contratado(a) até 16 de abril de 2025, data limite para execução das defesas dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCCs.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade

Na fase final do curso, que implica na produção de um Trabalho de Conclusão de Curso, a designação de um(a) orientador(a) para cada cursista matriculado no curso torna-se indispensável para garantir a eficácia e o sucesso deste programa educacional.

Assim, é imperativo contar com uma equipe de docentes altamente qualificados e especializados. Estes profissionais desempenharão um papel crucial na supervisão e desenvolvimento do plano de estudo dos alunos, auxiliando e participando da elaboração do projeto de monografia ou do Trabalho de Conclusão do Curso. Destacamos, ainda, a atuação destes profissionais nos processos de ensino e aprendizagem, na orientação, suporte e engajamento dos alunos, assegurando um processo educativo que seja tanto eficaz quanto envolvente.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A escolha da professora Marlene Burégio Freitas para atuar como orientadora no Curso de Especialização em Infância e Educação Infantil é uma etapa fundamental para garantir a finalização do ciclo final de produção de um Trabalho de Conclusão de Curso, sendo realizada e aprovada pelo Conselho Diretor da FUNDAJ na Resolução Resolução CONDIR nº 487, de 28 de julho de 2023.

3.1. Atração de docentes especialistas

Com a aprovação da Resolução CONDIR nº 487, de 28 de julho de 2023, a Fundação Joaquim Nabuco reuniu uma equipe pedagógica com experiência na especificidade do campo epistemológico da Educação, com recorte para a Educação Infantil e a Infância.

3.2. Garantia de Qualidade Educacional

A Resolução CONDIR nº 487, de 28 de julho de 2023, permitiu à instituição avaliar rigorosamente as qualificações, a experiência e as competências pedagógicas dos candidatos, impactando diretamente na qualidade do ensino e na satisfação dos alunos.

3.3. Consolidação da Imagem Institucional

As soluções descritas reforçam a seriedade e o comprometimento da Fundação Joaquim Nabuco com a excelência educacional. Isso fortalece a reputação da instituição, atraindo não apenas profissionais de alto calibre, mas também estudantes interessados em uma formação de qualidade.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Na Resolução CONDIR nº 487, de 28 de julho de 2023 são estabelecidos requisitos detalhados que visam assegurar a qualidade e a eficácia do processo educativo. De acordo com o Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, vigente à época de início do curso, em seu Capítulo IV, art. 31º, os professores orientadores devem fazer parte, obrigatoriamente, do corpo docente do curso e ter uma titulação mínima de mestre.

4.1 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

4.3. Subcontratação

4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. Vistoria

4.5.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão realizados para Fundação Joaquim Nabuco, conforme se depreende no instrumento legal vigente à época, a saber: Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 495, de 25 de agosto de 2023. No citado documento, no Capítulo VIII - DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, constam o detalhamento das competências e atribuições gerais referente à atividade a ser desenvolvida.

5.1 Condições de execução

Início da execução do objeto: a partir da data de emissão da nota de empenho;

5.1.2. A execução do trabalho dar-se-á a partir dos seguintes processos:

5.1.2.1. Supervisionar o desenvolvimento do plano de estudo individual do(a) discente;

5.1.2.2. Auxiliar e participar da elaboração do Projeto de Monografia ou do Trabalho de Conclusão de Curso;

5.1.2.3. Estimular o(a) orientando(a) para participação em eventos técnicos-científicos;

5.1.2.4. Incentivar o(a) orientando(a) para publicação de trabalhos científicos;

5.1.2.5. Incentivar propostas inovadoras dentro dos trabalhos acadêmicos;

5.1.2.6. Sugerir à coordenação pedagógica os membros da banca examinadora da Monografia ou do Trabalho de Conclusão de Curso e a data da realização da defesa;

5.1.2.7. Presidir a banca examinadora da Monografia ou do Trabalho de Conclusão de Curso de seus(suas) orientandos(as);

5.2. Rotinas a serem cumpridas

5.2.1. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

5.2.1.1 Encontros de Orientação;

5.2.1.2 Composição de banca examinadora devidamente constituída;

5.2.1.3 Participação da Banca Examinadora como presidente da sessão;

5.2.1.4 Emissão de notas e pareceres da defesa do Trabalho de Conclusão de Curso.

5.2.2 Todos os documentos devem ser entregues devidamente preenchidos pela contratada, atestados pela coordenação pedagógica e validados pela Coordenação de Atividades de Cursos de Pós-Graduação.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

Não se aplica

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda da Fundaj tem como base a composição do quadro docente para atuar como Orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Curso - TCC, é uma etapa fundamental para garantir a qualidade e a eficiência dos processos educacionais da Diretoria de Formação Profissional e Inovação. A profissional desempenhará um papel crucial na orientação, suporte e engajamento dos alunos, assegurando que o processo de aprendizagem seja tanto eficaz quanto envolvente.

5.5. Procedimentos de transição e finalização do contrato

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Gestão da Prestação do Serviço

6.1.1 A prestação do serviço deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com o disposto no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 495, de 25 de agosto de 2023 e com o estabelecido nas normas da Lei nº 14.133/21, com suas alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço prestado, o cronograma de execução será reprogramado pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj, conforme termos da Resolução Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor 495, de 25 de agosto de 2023.

6.1.3 As comunicações entre a Fundação Joaquim Nabuco (Fundaj) e a prestadora do serviço devem ser realizadas por escrito dirigidas à Diretoria de Formação Profissional e Inovação (Difor), sempre que o ato exigir tal formalidade, por uso de mensagem eletrônica através do endereço cac.pos-docentes@fundaj.gov.br.

6.1.4 A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj poderá convocar a prestadora do serviço de imediato ou a qualquer tempo, para adoção de providências que devam ser cumpridas referentes ao serviço prestado.

6.1.5 Após a formalização do contrato ou instrumento equivalente, a Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj poderá convocar a prestadora do serviço para reunião inicial para apresentação do plano de atividades de execução, monitoramento e avaliação do serviço prestado, bem como prestar outros informes essenciais, em conformidade com as atribuições e condições definidas na Resolução CONDIR Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor 495, de 25 de agosto de 2023.

6.2. Fiscalização Técnica e Administrativa

6.2.1. A execução do serviço será acompanhada, fiscalizada e avaliada pela Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.2.2. Caso ocorra inexecução, irregularidade ou descumprimento das atribuições definidas no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu - aprovado pela Resolução do Conselho Diretor nº 495, de 25 de agosto de 2023, assim como alteração nas condições de habilitação da prestadora do serviço, a Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor /Fundaj atuará tempestivamente na solução do problema e/ou desligamento da prestadora do serviço, quando for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.2.3. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj verificará as condições de habilitação da prestadora do serviço, formalizará o processo de contratação ou instrumento equivalente, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2.4. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj enviará a documentação devida ao setor competente da Fundaj para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

6.2.5. A Diretoria de Formação Profissional e Inovação - Difor/Fundaj elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação /convite e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará o cumprimento das competências da professora orientadora, constantes no Regimento Geral dos Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu, vigente à época de início do curso.

7.2. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada mediante apresentação de relatório de execução das atividades desenvolvidas e demais documentos comprobatórios da realização da atividade devidamente atestados pela coordenação pedagógica.

7.2.1. Para efetivação do pagamento, todos os documentos deverão ser validados pela Coordenação de Atividades de Cursos de Pós-Graduação.

7.2.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 A forma designada para a escolha do corpo docente para atuar no curso de Especialização em Educação Infantil e Infância foi resguardada pela Resolução CONDIR nº 487, de 28 de julho de 2023, que aprovou por unanimidade a Proposta do Curso.

8.2 As formas e critérios de seleção e regime encontra respaldo no Estatuto e Regimento Interno da Fundação Joaquim Nabuco, na medida em que almeja a execução de políticas públicas dentro das suas finalidades institucionais de produção de conteúdo educacional e realização de atividades de formação e capacitação, visto que é credenciada enquanto Escola de Governo;

8.3 A escolha da contratada é ato discricionário da Diretoria de Formação Profissional e Inovação da Fundação Joaquim Nabuco, baseando-se na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Não se aplica.

Regime de execução

8.7. O regime de execução do contrato será tal qual detalhado no tópico 5.

Exigências de habilitação

8.8. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho(<https://www.tst.jus.br>);*

d) *Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br>) ;*

e) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://www.portal.tcu.gov.br>); e

f) Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal - CADIN.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever da contratada manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Habilitação jurídica

8.12. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

Qualificação Econômico-Financeira

Não se aplica

Qualificação Técnica

8.15. Comprovação de experiências profissionais e aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 24.457,68

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.142,80 (três mil, cento e quarenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária	Valor unitário (h/a) - titulação mestrado	Total Parcial	Obrigações Tributárias (20% INSS)	Valor Total da Contratação
Orientação de TCC	10	261,90	2.619,00	523,80	3.142,80

* valores de referência: Portaria Fundaj 63/2023

Recife/PE, 21 de março de 2025

ANA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA ABRANCHES - Diretora de Formação Profissional e Inovação

LUCIANA ROSA MARQUES - Coordenadora Geral de Cooperação e de Estudos de Inovação

ANA PAULA ABRAHAMIAN DE SOUZA - Coordenadora de Atividades de Cursos de Pós-Graduação - Gestora do Contrato

SAYARA FRANCIELLE CAMARA PIMENTEL SANTOS - Fiscal do Contrato

CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAÚJO PALHANO - Equipe de Apoio

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA ABRAHAMIAN DE SOUZA

Coordenadora de Atividades de Cursos de Pós-Graduação

ANA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA ABRANCHES

Diretora da Diretoria de Formação Profissional e Inovação

LUCIANA ROSA MARQUES

Coordenadora Geral de Cooperação e de Estudos de Inovação

SAYARA FRANCIELLE CAMARA PIMENTEL SANTOS

Equipe de apoio

CARLOTA CARLA SIMONE DE ARAUJO PALHANO

Equipe de apoio

